



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	040/2018	EDITAL	029/2018
PREGÃO PRESENCIAL	028/2018	CONTRATO	079/2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM**, com sede localizada a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 67.160.507/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Silas Marques da Rosa**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado Empresa Auto Mecânica 1001 Ltda ME, estabelecida à Avenida Euzébio Savaio, nº 155, Bairro Lavapés, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CNPJ 02.891.717/0001-04, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Carlos Alberto de Oliveira, RG 26.233.884-1 SSP-SP e CPF 120.663.408-12, na qualidade de vencedora da **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, com fornecimento de peças novas, genuínas ou originais e serviços em geral, conforme edital e seus anexos, para atendimento da frota de veículos do Município de Vargem que desempenham atividades essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo para a entrega dos produtos, quando solicitados, é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da retirada da Requisição de Empenho.
2. O prazo para a entrega dos serviços, quando solicitados, é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da retirada da Requisição de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal bem como da Requisição de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. O objeto será executado no endereço comercial da Contratada, através de apresentação de Ordem de Serviço.
2. Caso os materiais ou serviços não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição ou novo serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3. Contratada poderá subcontratar os serviços de mecânica até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratual, conforme prevê o Art. 72 da Lei 8.666/93;

I - A subcontratação somente poderá ser executado após solicitação formal pela Contratada, indicando a necessidade de subcontratação, a Razão Social da empresa Subcontratada, o número do CNPJ, o endereço da mesma, o ramo de atividade e ainda uma Declaração da Subcontratada de que se compromete em executar os serviços solicitados, para aquele veículo e naquela data prevista, conforme as exigências repassadas pelo Contratante dentro do que o mesmo firmou em Contrato com a Administração Municipal.

II - Após aceitação pela Administração da subcontratação, a proponente Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto ao INSS e do FGTS da subcontratada.

III - As Notas Fiscais serão emitidas apenas pela Proponente CONTRATADA, assim como todos os demais direitos e obrigações.

IV - A subcontratação não exime a Contratada de todas as obrigações determinadas neste Edital e no Contrato junto ao Município, ficando entretanto a Subcontratada solidária com a contratada pela perfeição da prestação dos Serviços executados, sendo, entretanto responsável juridicamente pelos serviços a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato a ser firmado com a empresa vencedora iniciará-se após a sua assinatura, vigorando de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Valor Global Estimado do presente Contrato é de R\$ 491.350,00 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).
2. O pagamento de cada Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o Recebimento definitivo dos Materiais e prestação dos serviços,
3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
4. O desconto sobre a tabela das montadoras (peças) e a tabela de mão de obra é de 07%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa contratada tenha concorrido diretamente.

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto/serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

e) declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 1078
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula oitava do Edital;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTES CONTRATOS

1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 em sua íntegra incluindo a Documentação e Proposta de Preço, bem como as disposições contidas na lei federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo 700 / 2018
Fls: _____
Rúbrica: _____

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Educação:

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
93; 94; 95	Ficha
01; 02; 05	Fonte de Recurso

Departamento de Saúde:

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
190; 191; 192	Ficha
01; 02; 05	Fonte de Recurso

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205; 206	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU
10.301.0027.2.036	Manutenção do SAMU
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
220; 221	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Departamento de Obras e Serviços:

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
292; 293	Ficha
01	Fonte de Recurso

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Área Urbana e Extensão Urbana
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308	Ficha
01	Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento de peças e nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

2 - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à contratante ou a terceiros, devendo:

2.1- Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

3. Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Pregão Presencial nº 028/2018, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

2. E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, 04 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.: Nº

Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações

Nome:
R.G. Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	700 / 2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CONTRATADA: Auto Mecânica 1001 Ltda ME

CONTRATO N° 079/2018

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Administrador

E-mail institucional: automecanica1001@uol.com.br

E-mail pessoal: ca-1001@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Departamento de Compras e Licitações

Processo	300/2018
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: AUTO MECÂNICA 1001 LTDA - ME

ENDEREÇO COM CEP: AV. EUZÉBIO SAVAIO – 155, LAVAPÉS – 12.904-140

CNPJ: 02.891.717/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.193.189.117

TELEFONE: (11) 4033-7157

FAX:

EMAIL: automecanica1001@uol.com.br

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RG: 26.233.884-1 SSP-SP

FUNÇÃO / CARGO : SÓCIO PROPRIETÁRIO

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RG: 26.233.884-1

CPF: 120.663.408-12

FUNÇÃO / CARGO : SÓCIO PROPRIETÁRIO

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: BANCO DO BRASIL

C/C Nº.: 27.541-7

AGÊNCIA Nº.: 0167-8

CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

4